



EDITAL DE INGRESSO Nº 15/DEING/2023/1
Retificado em 10/11/2022, Anexo I, Quadro 17

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições **de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2022**, para provimento de vagas nos cursos técnicos concomitantes, integrados e subsequentes e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) - PROEJA/TÉCNICO, com ingresso no primeiro semestre de 2023, para os câmpus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis - Centro, Florianópolis - Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul - Centro, Jaraguá do Sul - RAU, Lages, Palhoça Bilingue, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Tubarão.

1 DO CRONOGRAMA	
DATAS	EVENTO
10/11 a 09/12/2022	Período de Inscrições
16/12/2022, 15h30min	Sorteio Eletrônico Público
27/12/2022, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos aprovados em 1ª chamada e dos candidatos em lista de espera
27/12/2022, a partir das 18h00min	Divulgação do boletim de desempenho do candidato
16/ a 26/01/2023	Matrícula on-line dos aprovados em 1ª chamada e manifestação de interesse dos candidatos em permanecer na lista de espera, por meio do preenchimento de formulário eletrônico
01/02/2023, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos que manifestaram interesse em permanecer na lista de espera e obtiveram vaga
Acompanhe o resultado das Análises de Cotas de Renda, Pcd e PPI pelos câmpus no link: https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas	

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os cursos **Técnicos Integrados ao Ensino Médio** possibilitam ao aluno, numa única matrícula, cursar o ensino médio e técnico ao mesmo tempo, reunindo os conhecimentos do ensino médio e as competências da educação profissional. Os cursos podem ter duração de 3 a 4 anos, ao final dos quais o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

2.1.1 Para ingressar no curso **Técnico Integrado ao Ensino Médio**, o estudante deve **possuir o ensino fundamental completo ou concluí-lo anteriormente à data de matrícula, conforme cronograma. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental no momento da matrícula.**

2.2 Os cursos **Técnicos Concomitantes** possibilitam ao aluno cursar paralelamente o curso técnico no IFSC e o ensino médio em outra instituição, desde que haja compatibilidade de horário. A desistência, o trancamento ou o desligamento do curso de ensino médio implica a perda da vaga no curso técnico. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

2.2.1 Para ingressar no curso **Técnico Concomitante, o estudante deve, paralelamente, ingressar no ensino médio ou já o estar cursando**, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer uma no IFSC e uma em outra instituição de ensino. O estudante somente receberá o diploma de nível técnico após a conclusão do ensino médio na outra instituição de ensino.

2.3 Os cursos **Técnicos Subsequentes** do IFSC são destinados aos candidatos que concluíram o ensino médio ou que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou cursos equivalente) na data de matrícula. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

2.3.1 Para ingressar no curso **Técnico Subsequente, o estudante deve possuir o ensino médio completo ou concluí-lo até a data da matrícula.** Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio no momento da matrícula.

2.4 Os cursos **PROEJA/TÉCNICO integrados ao ensino médio** na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) são destinados aos candidatos que não concluíram o ensino médio e possuem 18 anos ou mais, visando atender os candidatos que não concluíram os estudos em idade regular. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

2.4.1 Para ingressar no curso **PROEJA/TÉCNICO, o estudante deve possuir o ensino fundamental completo e idade mínima de 18 anos até a data da matrícula.** Não serão realizadas matrículas de alunos que já concluíram o ensino médio.

2.5 Não será permitida matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado pelo IFSC.

2.6 Os cursos oferecidos neste edital são gratuitos e **não há cobrança de taxa de inscrição**, sendo a seleção para provimento das vagas por meio de **Sorteio Público**.

2.7 O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFSC é realizado por meio de dois sistemas: a Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. O preenchimento das vagas é realizado conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

2.8 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- b) candidatos com **renda bruta familiar superior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem **negros (pretos e pardos) ou indígenas**;
- d) candidatos com deficiência que se autodeclararem **negros (pretos e pardos) ou indígenas**;

nas:

- e) demais candidatos com deficiência.

2.9 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever de acordo com os critérios apresentados no Anexo II deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.3 A inscrição será feita **exclusivamente pela Internet**, conforme cronograma estipulado neste edital no item 1, pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/inicio.php>

3.4 Ao acessar o portal de inscrições, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) efetuar a inscrição em “Inscrição e Acompanhamento”
- b) selecionar a opção “Quero me inscrever”;
- c) selecionar o município ou câmpus em que pretende estudar;
- d) selecionar o curso;
- e) preencher todos os dados solicitados;
- f) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, considerando os itens 2.7 e 2.8 deste edital;
- g) conferir os dados do comprovante de inscrição e salvá-lo.

3.5 A quem não tiver acesso à Internet poderão ser disponibilizados telecentros com computadores para realizar a inscrição de segunda a sexta-feira. Caberá ao candidato entrar em contato com o câmpus, pelos endereços de e-mails disponibilizados no quadro 6.4 ou telefones de contato no **Anexo V**, para verificar a disponibilização e o horário de atendimento externo.

3.6 Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.

3.7 Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no Anexo II (I, II, III ou IV dos itens 3.1.1 ou 3.1.2).

3.8 **O candidato somente poderá concorrer a um único curso por tipo de oferta (técnico integrado, concomitante ou subsequente ou PROEJA/TÉCNICO), independentemente do sistema de vagas.** Se o candidato efetivar mais de uma inscrição por tipo de oferta, será considerada como inscrição válida a última efetuada no sistema no curso escolhido por tipo de oferta.

3.9 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 As informações fornecidas no cadastro e inscrição, bem como o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados preenchidos poderá ser efetuada pelo próprio candidato, **somente durante o período de inscrição**, no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento> na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período, não será permitida nenhuma alteração.

3.11 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

3.12 O campo referente à informação e ao cálculo da renda no momento da inscrição deve ser usado apenas como base para o cálculo da renda do candidato, não sendo obrigatória a opção de marcação da inscrição como cotista de renda com valor de até 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, caso o cálculo da renda seja inferior a este valor. Se for este o caso, o candidato poderá informar qualquer valor maior apenas para simulação de cálculo, que o sistema fará a liberação da opção de marcação da inscrição como cotista de renda superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo. As respostas desta simulação bem como as do questionário socioeconômico não interferem no processo de classificação dos candidatos.

3.13 O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

3.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

4 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Caso haja mais inscritos do que o número de vagas, a seleção dos candidatos será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado na página do IFSC no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>

4.2 O sorteio público será conforme cronograma no item 1.

4.3 O Sorteio Público será realizado com a participação de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pelo chefe do Departamento de Ingresso.

4.4 A lista dos inscritos será divulgada no mesmo dia do sorteio no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>. Essa listagem conterá uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

4.5 No dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada. É uma sequência de 13 números, para fins de auditoria. Mais informações, bem como, *download* do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>

5 DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO COTAS

5.1 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1.1 A lista dos candidatos aprovados para matrícula em primeira chamada e dos candidatos em lista de espera será divulgada conforme cronograma no item 1 pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>.

5.1.2 O boletim de desempenho do candidato estará disponível conforme cronograma no item 1. O candidato poderá acessá-lo por meio de sua inscrição no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>.

5.1.3 A relação de candidatos selecionados em cada curso será publicada em ordem de classificação, respeitadas as devidas reservas de vagas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras.

5.1.4 O Departamento de Ingresso poderá realizar mais chamadas, se houver vaga, até aproximadamente 25 dias após o início das aulas. O acompanhamento das chamadas é de responsabilidade do candidato pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>.

5.2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.2.1 Na data de divulgação da primeira chamada serão convocados, além dos candidatos aprovados dentro do número das vagas disponibilizadas para cada curso, até **100 (cem) candidatos** para a manifestação de interesse em permanecer na lista de espera dos **cursos técnicos subsequentes e concomitantes** e até **50 (cinquenta) candidatos** para a manifestação de interesse em permanecer na lista de espera dos **cursos técnicos integrados e cursos PROEJA/TÉCNICO**, observadas suas posições na classificação geral e as suas classificações nas cotas, se for o caso.

5.2.2 Os candidatos convocados em lista de espera para a manifestação de interesse na vaga terão que enviar toda a documentação solicitada para matrícula, conforme item 6.3 deste edital, pelos endereços eletrônicos disponibilizados no item 6.4, observando o endereço eletrônico de envio para cada câmpus e dentro do prazo conforme cronograma do item 1 deste edital.

5.2.3 Aos candidatos convocados em **lista de espera que preencheram o formulário eletrônico e enviaram a documentação no prazo é assegurada apenas a expectativa de direito à vaga,**

estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais.

5.2.3.1 Os candidatos convocados para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera que não enviarem a documentação no prazo perderão o direito à expectativa de vaga e serão eliminados deste processo.

5.2.3.2 Os candidatos convocados para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera que enviarem a documentação no prazo e que não forem contemplados com vaga no curso pretendido permanecerão em lista de espera, podendo ser chamados posteriormente, observada a classificação geral do candidato e a sua classificação nas cotas, se for o caso.

5.2.4 Após o período de matrícula da primeira chamada, será realizada matrícula dos candidatos que manifestaram interesse em permanecer na lista de espera, dentro do prazo estabelecido em edital.

5.2.4.1 No momento da matrícula dos candidatos que manifestaram interesse em permanecer na lista de espera, será observada a posição do candidato que manifestou interesse na vaga em relação a sua classificação geral e ao sistema de cotas.

5.2.5 A lista dos candidatos que manifestaram interesse em permanecer na lista de espera, por meio do envio dos documentos via formulário eletrônico, e obtiveram vaga, será divulgada conforme cronograma no item 1 pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>

5.3 DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO COTAS

5.3.1 Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (baixa renda, PPI e PcD) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à reserva de vaga/cota para qual foi aprovado e, em caso de indeferimento, terá sua matrícula cancelada.

5.3.1.1 Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (PcD) deverão observar as orientações acerca do encaminhamento dos laudos médicos dispostos na seção 5.4 deste edital.

5.3.2 A apuração e a comprovação da **renda** familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, considerando as orientações descritas no anexo IV deste Edital.

5.3.3 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

5.3.4 Os **candidatos autodeclarados negros** (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por Comissão de Heteroidentificação a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à [Instrução Normativa nº 16 de 29 de julho de 2020](#).

5.3.5 Os **candidatos autodeclarados indígenas** deverão passar por Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.

5.3.6 A interposição de recurso, em face da decisão de que trata os itens 8.3.2, 8.3.4 e 8.3.5, deverá ser protocolada e encaminhada ao câmpus, conforme orientações divulgadas junto ao resultado preliminar individual comunicado pelo e-mail com o qual o candidato realizou a inscrição e e-mail cadastrado no ato da matrícula condicional. A comunicação do resultado preliminar será realizada pelo câmpus responsável pelo curso para o qual o candidato se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou de seu responsável legal acompanhar a divulgação desse resultado por e-mail.

5.3.7 O resultado final, após apreciação do recurso pelo câmpus, estará disponível ao recorrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a interposição do recurso, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>.

5.3.7.1 O resultado final será publicado, semanalmente, às sextas-feiras, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>.

5.3.8 Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados e a convocação será realizada pelo e-mail com o qual o candidato realizou a inscrição e e-mail cadastrado no ato da matrícula condicional.

5.3.9 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

5.3.10 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.3.11 Comprovada inexistência, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5.4 DOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM NO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

5.4.2 O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do

médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

5.4.3 Para fins desse edital, e de acordo com o [Decreto 5296/2004](#), com a [Lei 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012 e conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual).

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de

comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.4.3.1 Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 5.4.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

5.4.4 Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 5.4.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

5.4.4.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência para o candidato.

5.4.5 A interposição de recurso, em face da decisão de que trata o item 8.3.1, deverá ser protocolada e encaminhada ao câmpus, conforme orientações divulgadas junto ao resultado preliminar individual comunicado pelo e-mail com o qual o candidato realizou a inscrição e e-mail cadastrado no ato da matrícula condicional. A comunicação do resultado preliminar será realizada pelo câmpus responsável pelo curso para o qual o candidato se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou de seu responsável legal acompanhar a divulgação desse resultado por e-mail.

5.4.5.1 O resultado final, após apreciação do recurso, estará disponível ao recorrente, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a interposição de recursos, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>.

5.4.5.1.1 O resultado final será publicado semanalmente, às sextas-feiras, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>.

6 DA MATRÍCULA ON-LINE

6.1 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

6.1.1 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

6.1.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

6.1.3 O candidato maior de dezoito anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme [Lei N° 6.236/1975](#)).

6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ON-LINE

6.2.1 O envio dos documentos para matrícula, conforme relação descrita no item 6.3 deste edital, deverá ser realizado durante o período de matrícula, seguindo o cronograma do item 1, pelos formulários eletrônicos descritos no item 6.3.1 deste edital.

6.2.1.1 Alguns câmpus estarão com atendimento presencial para orientação sobre a matrícula. Caberá ao candidato entrar em contato com o campus, pelos endereços de e-mails disponibilizados no quadro 6.4 ou telefones de contato no Anexo V, para verificar o horário de atendimento externo.

6.2.2 O câmpus entrará em contato com o candidato para confirmação dos documentos recebidos e, se necessário, solicitação de documentos complementares via e-mail, de acordo com o endereço informado pelo candidato no formulário eletrônico. O prazo para que o candidato encaminhe a documentação complementar solicitada, se for o caso, será estipulado pelo câmpus.

6.2.2.1 O candidato aprovado que não enviar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

6.2.3 O candidato poderá interpor recurso da etapa de envio dos documentos para matrícula dentro do prazo máximo de 48 horas a contar da comunicação do indeferimento da matrícula pelo câmpus. Os e-mails para envio dos recursos estão disponibilizados no item 6.4 deste edital.

6.2.3.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.2.4 O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

6.2.4.1 O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de validação presencial de documentos de matrícula, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer à convocação presencial ou virtual das etapas de matrícula ou demais etapas de aferições de cotas/reserva de vaga nas datas e horários previstos em edital específico ou na convocação será eliminado do processo seletivo.

6.2.4.2 Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.

6.2.5 As datas das matrículas de chamadas posteriores, caso haja vagas, serão divulgadas no ato da publicação de cada chamada, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

6.2.6 Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas em edital.

6.2.7 O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga**.

6.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA E PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.3.1 Os candidatos aprovados e os convocados para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera deverão enviar os documentos listados a seguir, conforme cronograma no item 1, observando o endereço eletrônico de cada câmpus:

Câmpus	Formulário de matrícula
Araranguá	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/215299?lang=pt-BR
Caçador	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/965697?lang=pt-BR
Canoinhas	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/949729?lang=pt-BR
Chapecó	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/518776?lang=pt-BR
Criciúma	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/875214?lang=pt-BR
Florianópolis - Centro	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/797419?lang=pt-BR
Florianópolis - Continente	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/337165?lang=pt-BR
Garopaba	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/262198?lang=pt-BR
Gaspar	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/937439?lang=pt-BR
Itajaí	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/198246?lang=pt-BR
Jaraguá do Sul - Centro	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/353137?lang=pt-BR
Jaraguá do Sul - RAU	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/697942?lang=pt-BR
Lages	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/386475?lang=pt-BR
Palhoça Bilingue	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/843188?lang=pt-BR
São Carlos	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/793649?lang=pt-BR
São José	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/813392?lang=pt-BR
São Lourenço do Oeste	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/512976?lang=pt-BR
São Miguel do Oeste	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/729184?lang=pt-BR
Tubarão	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/217555?lang=pt-BR

* Os candidatos poderão verificar dúvidas com relação ao preenchimento dos formulários de matrícula e envio de documentos no link <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

Documentos:

- a)** Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);
- b)** Foto 3x4 (preferencialmente no formato JPG, colorida e recente – não será aceita foto que não permita a identificação do candidato); **EXCETO PARA OS CÂMPUS CRICIÚMA E JARAGUÁ DO SUL - RAU**
- c)** Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries (**para todos os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I, II, III e IV, dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II deste edital**);
- d)** Certificado de conclusão do ensino fundamental (**somente candidato selecionado para curso técnico integrado ou concomitante ou curso PROEJA/TÉCNICO**); o candidato deverá ter concluído o ensino fundamental até a data de matrícula. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental no momento da matrícula. (FRENTE E VERSO)
- d.1)** O candidato que não possuir um documento formal da maior escolaridade (histórico parcial do Ensino Fundamental; OU certificado de conclusão do Ensino Fundamental OU histórico parcial do Ensino Médio), emitido pela última instituição de ensino frequentada, deverá fazer uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital, e anexá-la ao formulário eletrônico da matrícula. Nesse caso, a matrícula ficará condicionada a uma avaliação que defina a sua capacidade de permanecer no curso, realizada em até 60 dias, no conselho de classe do câmpus, em atenção ao disposto no Art. 24, II, C, da LDB. A matrícula não será efetivada se o candidato não enviar, via formulário eletrônico, a declaração do **Anexo VI** deste edital, caso não possua um comprovante formal da sua maior escolaridade (**somente candidato selecionado para curso PROEJA/TÉCNICO**).
- e)** Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou diploma registrado de curso superior (**somente candidato selecionado para curso técnico subsequente**); o candidato deverá ter concluído o ensino médio até a data da matrícula. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio no momento da matrícula. (FRENTE E VERSO)
- f)** Comprovante de matrícula no ensino médio em outro estabelecimento de ensino – (**somente candidato selecionado para curso técnico concomitante**);
- g)** O candidato que for menor de idade deverá apresentar “Declaração para Matrícula de Menores de Idade” preenchida, se for o caso - modelo disponível na página <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula#modelos-gerais-documentos>;

- h) Comprovante de vacinação contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos – Lei estadual 10.196/1996). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde;
- i) Declaração negativa de matrícula simultânea em cursos técnicos no IFSC preenchida, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- j) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras deverão entregar declaração preenchida de que cursaram **todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira** – modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- k) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e II dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R3, R5 e R7) deverão apresentar **autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena preenchida** - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- l) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6) deverão apresentar comprovação de **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* preenchido (referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2022**), que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo IV deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- m) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias II e IV dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias R1, R2, R3 e R4) que se enquadrarem na condição de **pessoa com deficiência** deverão comprovar sua condição no momento da matrícula, respeitando-se a seção 5.4 deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com o Decreto nº 5296 de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas;
- n) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos brasileiros, natos ou naturalizados do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

o) Título de eleitor (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos).

6.3.2 Na falta do documento especificado na alínea **a** do item **6.3.1** poderá ser apresentado outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG.

6.3.3 São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

a) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

6.3.4 Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6), a matrícula efetuada será condicional até a conclusão do processo de análise dos documentos necessários para comprovação da **renda bruta familiar mensal per capita**, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.

6.3.5 Na falta do documento exigido na alínea **a** do item **6.3.1**, o **candidato estrangeiro** deverá encaminhar, em substituição à Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE), ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

6.3.6 Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental, ensino médio ou equivalente) no exterior, exceto em Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

6.4 CONTATOS DOS CÂMPUS

Câmpus	E-mail de contato
Araranguá	ra.aru@ifsc.edu.br
Caçador	ra.cdr@ifsc.edu.br
Canoinhas	secretaria.can@ifsc.edu.br
Chapecó	ra.cco@ifsc.edu.br
Criciúma	registroacademico.cri@ifsc.edu.br

Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Agrimensura	ra.agrimensura.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	sistemas.tec.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Edificações	matriculas.dacc.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Eletrotécnica	matriculas.dae.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Eletrônica	matriculas.daeln.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Enfermagem	enfermagem.tec.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Geoprocessamento	ra.geoprocessamento.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva Técnico Subsequente em Mecânica	secretaria.damm.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Meio Ambiente	ra.meioambiente.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Meteorologia	meteorologia.tec.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Saneamento	secretaria.saneamento.dacc.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Centro Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	segurancadotrabalho.tec.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis - Continente	ra.cte@ifsc.edu.br
Garopaba	secretaria.gpb@ifsc.edu.br

Gaspar	secretaria.gaspar@ifsc.edu.br
Itajaí	secretaria.itj@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul - Centro	secretaria.jar@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul - RAU	secretaria.rau@ifsc.edu.br
Lages Técnico Subsequente em Biotecnologia	biotecnologia.tec.lgs@ifsc.edu.br
Lages Técnico Subsequente em Eletromecânica	jeferson.fraytag@ifsc.edu.br
Palhoça Bilíngue	secretaria.palhoca@ifsc.edu.br
São Carlos	ra.sca@ifsc.edu.br
São José	matricula.sje@ifsc.edu.br
São Lourenço do Oeste	registroacademico.slo@ifsc.edu.br
São Miguel do Oeste	secretaria.smo@ifsc.edu.br
Tubarão	secretaria.tub@ifsc.edu.br

6.4.1 Os endereços de **e-mails dos câmpus listados acima** são para **dúvidas** relacionadas ao envio da documentação e informações sobre as aulas. Os câmpus, na medida das suas possibilidades, poderão entrar em contato com os candidatos por telefone ou WhatsApp, caso haja necessidade, de maneira a orientar o processo de matrícula.

6.4.2 Para saber a data de início do semestre em cada câmpus, consulte o calendário acadêmico de cada câmpus no link <https://www.ifsc.edu.br/calendario-academico>

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

7.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

7.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados,

como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.4 Esgotada a lista de espera, as vagas que restarem ociosas serão disponibilizadas por meio de edital específico de **vagas remanescentes**, a ser publicado extemporaneamente no *site* do IFSC.

7.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios de comunicação oficiais da instituição.

7.6 O IFSC não se responsabilizará por qualquer informação não recebida em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falha de comunicação nos serviços de internet, bem como de outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência de dados para os sistemas do IFSC.

7.7 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

7.8 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 09 de novembro de 2022

Maurício Gariba Júnior

Reitor

Anexo I – Quadro de vagas dos cursos Técnicos Concomitantes, Integrados e Subsequentes e PROEJA/TÉCNICO - 2023/1

1. CÂMPUS ARARANGUÁ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Automação Industrial	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico Subsequente em Têxtil	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Produção de Moda	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

2. CÂMPUS CAÇADOR

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Administração	Integral (matutino)*	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Integrado em Informática	Integral (matutino)*	6	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Integrado em Plásticos	Integral (matutino)*	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletromecânica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

* Turno de predominância das atividades.

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

3. CÂMPUS CANOINHAS

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Edificações	Vespertino	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Concomitante em Manutenção e Suporte em Informática	Vespertino	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

4. CÂMPUS CHAPECÓ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Sistemas de Energia Renovável	Matutino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Eletroeletrônica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho*	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

* No curso técnico Subsequente em Segurança do Trabalho parte das unidades curriculares do curso são ofertadas à distância – EaD, e outra parte, de forma presencial.

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

5. CÂMPUS CRICIÚMA

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Meio Ambiente*	Vespertino	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Edificações	Noturno	4	45	22	1	1	9	1	1	1	8	1
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Noturno	4	45	22	1	1	9	1	1	1	8	1

* Para o curso Técnico Concomitante em Meio Ambiente o candidato, no ato de sua matrícula no IFSC, deve estar matriculado na 2ª série do Ensino Médio da rede estadual de ensino do Estado de Santa Catarina.

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

6. CÂMPUS FLORIANÓPOLIS - CENTRO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Agrimensura	Matutino	3	27	13	1	1	4	1	1	1	4	1
	Noturno	3	27	13	1	1	4	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Edificações	Matutino	4	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
	Noturno	4	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Noturno	4	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1

Técnico Subsequente em Eletrônica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Enfermagem	Vespertino	4	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Vespertino	3	20	10	1	1	2	1	1	1	2	1
Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva	Matutino	3	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Vespertino	3	28	14	1	1	4	1	1	1	4	1
	Noturno	3	28	14	1	1	4	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Matutino	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Meteorologia	Matutino	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Saneamento	Noturno	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Noturno	3	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

7. CÂMPUS FLORIANÓPOLIS - CONTINENTE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI	PcD PPI	Não PPI	PcD Não PPI	PPI	PcD PPI	Não PPI	PcD Não PPI
					(R5)	(R1)	(R6)	(R2)	(R7)	(R3)	(R8)	(R4)
Técnico Subsequente em Cozinha*	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eventos	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Nutrição e Dietética	Vespertino	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Panificação*	Vespertino	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Técnico Subsequente em Restaurante e Bar*	Matutino	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Guia de Turismo – Nacional e América do Sul**	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
PROEJA - Técnico em Panificação Integrado ao Ensino Médio*	Noturno	5	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

*Os alunos do curso Técnico em Cozinha, Confeitaria, Panificação, Restaurante e bar e PROEJA/TÉCNICO em Panificação deverão ter no mínimo 18 anos de idade no ato da matrícula, devido ao conteúdo com bebidas alcoólicas (LEI Nº 13.106, DE 17 DE MARÇO DE 2015.); também não poderão ter qualquer restrição ao consumo de bebidas alcoólicas e deverão seguir nas aulas práticas as determinações da Legislação Sanitária vigente (Ex.: Resolução RDC Nº 216, de 15/09/04), tais como utilização de uniforme, manutenção de unhas curtas e sem esmalte, ausência de barba, proteção completa dos cabelos, entre outras. Nesse curso, em três momentos no semestre, as aulas poderão ser realizadas em horário diferenciado.

**As visitas técnicas e práticas de guiamento poderão ocorrer em qualquer dia da semana, durante o dia inteiro, conforme planejamento das unidades curriculares, incluindo sábados letivos.

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

8. CÂMPUS GAROPABA

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Biotecnologia	Vespertino	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Guia de Turismo Regional Santa Catarina*	Noturno	2	25	12	1	1	4	1	1	1	3	1
Técnico Subsequente em Hospedagem	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

*As visitas técnicas e práticas de guiamento poderão ocorrer em qualquer dia da semana, durante o período diurno e noturno, conforme planejamento das unidades curriculares, incluindo sábados letivos.

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

9. CÂMPUS GASPAR

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Administração	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário	Noturno	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

10. CÂMPUS ITAJAÍ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Recursos Pesqueiros	Integral (matutino*)	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Aquicultura	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletroeletrônica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

* Turno de predominância das atividades.

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

11. CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - CENTRO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Têxtil	Vespertino	3	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
	Noturno	3	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Vestuário	Matutino	4	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
PROEJA - Técnico em Vestuário Integrado ao Ensino Médio	Matutino	6	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

12. CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	4	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Vespertino	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Matutino	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

13. CÂMPUS LAGES

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Biotecnologia	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletromecânica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

14. CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Comunicação Visual	Vespertino	8	40 (turma para ouvintes)*	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Integrado em Comunicação Visual	Vespertino	8	20 (turma para surdos)**	10	1	1	2	1	1	1	2	1
Técnico Integrado em Tradução e Interpretação (Libras-Língua Portuguesa)	Matutino	8	40 (turma para ouvintes)*	20	1	1	7	1	1	1	7	1
PROEJA - Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

*Turma destinada a candidatos ouvintes (aulas ministradas em Língua Portuguesa na modalidade oral).

**Turma destinada a candidatos surdos (aulas ministradas em Língua Brasileira de Sinais).

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

15. CÂMPUS SÃO CARLOS

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Edificações	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Integrado em Agropecuária	Integral (vespertino)*	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Integrado em Edificações	Integral (vespertino)*	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

* Turno de predominância das atividades.

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

16. CÂMPUS SÃO JOSÉ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Refrigeração e Climatização	Noturno	3	54	27	2	1	10	1	2	1	9	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

17. CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Administração	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Logística	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

18. CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Eletromecânica	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

19. CÂMPUS TUBARÃO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Administração	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

Anexo II - Sistema de cotas para escolas públicas brasileiras

1 O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** brasileiras, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

2 Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

2.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública ou privada.

3 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:

a) cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular; ou

c) obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

d) obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular.

3.1 As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 a seguir:

3.1.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

I – (PPI) - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de negros (pretos e pardos) ou indígenas proporcional à população do

Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – (Reserva de vaga categoria R1) - vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas mencionados na categoria I do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

III – (Não PPI) – 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

IV - (Reserva de vaga categoria R2) - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

3.1.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

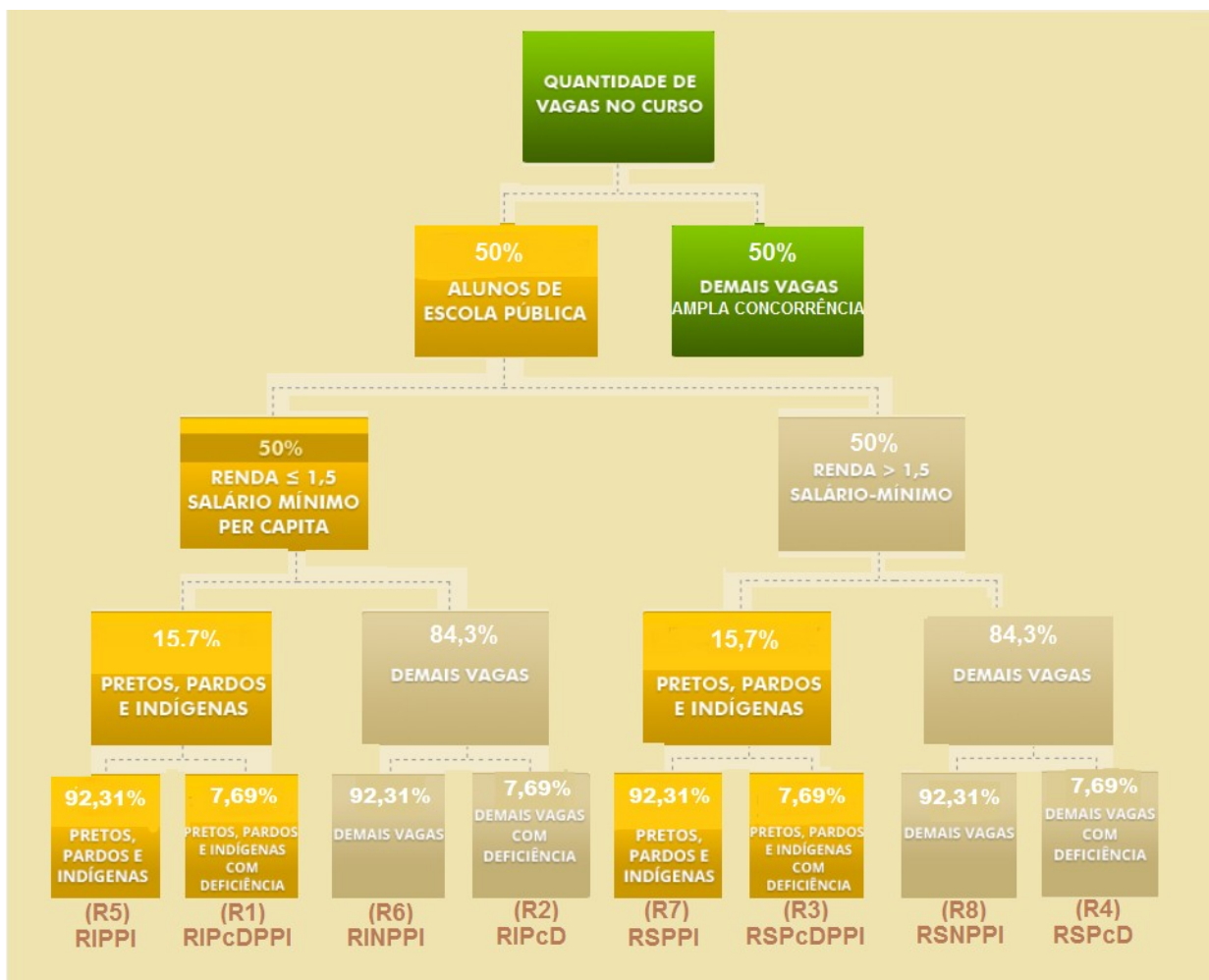
I – (PPI) - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas e por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de negros (pretos e pardos) ou indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – (Reserva de vaga categoria R3) - Das vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas mencionados na categoria I do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas negras (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

III – (Não PPI) - 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

IV - (Reserva de vaga categoria R4) - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

3.1.3 A reserva de vagas descrita neste anexo do edital está ilustrada de acordo com o esquema a seguir:



4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

4.1 Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

4.1.1 Para garantir o disposto no item 4.1, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

5.1 Entende-se por todas as séries do ensino fundamental da 1ª a 8ª série para o ensino fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o ensino fundamental de 9 (nove) anos.

5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga.

7 Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no Anexo IV deste edital.

8 O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

9 Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

Anexo III - Critérios de classificação e ocupação das vagas

1 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem de sorteio.

2 O candidato não selecionado pelos critérios do item 1 deste anexo, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem crescente de sorteio dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no Anexo II.

3 No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

3.1 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência e autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R1.**

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R2.**

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência e autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R3.**

d) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R4.**

e) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R5.**

f) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R6.**

g) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R7.**

h) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas **(Não PPI) – Reserva de vaga categoria R8.**

i) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

4 Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

Anexo IV – Comprovação de renda bruta familiar

Orientações para comprovação da renda bruta familiar [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC.

O cálculo da renda bruta familiar mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC e neste edital, considera-se:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

IV - renda bruta familiar mensal *per capita*: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2022**;

2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da renda mensal
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

3 No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

4.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Terço de férias;
- h) 13º salário; e

4.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro, bem como o Auxílio Emergencial destinado ao enfrentamento da crise causada pela pandemia de coronavírus – COVID 19, e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5 Os documentos para a comprovação da condição de renda deverão ser encaminhados junto ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e enviados via formulário de matrícula com a documentação para matrícula – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

5.1 A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

5.1.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

5.1.2 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, conforme e-mails disponibilizados no quadro do item 6.4 deste edital, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a disponibilização do resultado da

análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado para o qual se inscreveu e no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>**

5.1.3 O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a interposição do recurso, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

6 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias I, II, III e IV do item 3.1.2 (incluindo suas subcategorias R3, R4, R7 e R8) do Anexo II deste edital, renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Anexo V - Endereços dos campi e Telecentros

CAMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 98841-0721 Link
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 Link
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 Link
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 Link
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845. Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 Link
Florianópolis – Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 Link
Florianópolis – Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7309 Link
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 Link
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 Link
Jaraguá do Sul – Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 Link
Jaraguá do Sul – Rau - Geraldo Werninghaus	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 Link
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 Link
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 Link
Palhoça Bilingue	Rua João Bernardino da Rosa, S/N. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 Link
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 Link
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 Link
São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486. Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 Link
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0428 Link
Tubarão	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480. Dehon. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301-9102 Link
Urupema	Rua do Conhecimento, 82. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 Link
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 / (49) 3441-7905 (WhatsApp) Link

Anexo VI – Declaração trajetória escolar (Proeja)

Eu,

declaro.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

..... (descrever onde e

até em que série frequentou o ensino fundamental).